



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 1

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22505/2025)

DATA DA SESSÃO: 30/04/2026 - HORÁRIO 10:00 Horas

Edital disponível no site: www.licitamaisbrasil.com / <https://contabil.barretos.sp.gov.br/transparencia/>

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, por intermédio da Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 35.449/2025** e alterações, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

10 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios para realização das atividades culturais de 2026, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência anexos.

11 DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br

1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 2

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.8. Não poderão disputar esta licitação:

1.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.8.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O impedimento de que trata o item 1.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

13 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.10. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 3

- 1.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.12. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 1.12.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 1.12.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.12.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.12.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.14.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 1.14.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 1.15. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.12 ou 1.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 1.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 4

- 1.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 1.19. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 1.19.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 1.19.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 1.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 1.20.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 1.20.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 1.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 1.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 1.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

14 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.24. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 1.24.1. valor unitário e total do item;
- 1.24.2. Marca (quando for o caso);
- 1.24.3. Fabricante (quando for o caso);
- 1.25. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 1.25.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista no edital.*
- 1.26. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 5

1.27. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.28. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.30. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.7.1 Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7.2 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.31. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.31.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.31.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.31.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

1.32. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

15 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.33. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.34. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.35. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 6

- 1.36. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.37. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 1.38. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.39. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.40. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 1.41. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.41.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.41.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.41.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.41.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.41.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.42. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.43. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.44. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.45. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.46. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.47. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 7

1.48. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.48.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.48.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.48.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.48.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.49. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.49.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.49.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.49.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.49.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.49.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.49.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.49.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 8

- 1.49.2.2. empresas brasileiras;
- 1.49.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 1.49.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 1.50. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 1.50.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 1.50.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.50.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 1.50.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 1.50.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 1.51. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16 DA FASE DE JULGAMENTO

- 1.52. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 1.52.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 1.52.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 1.53. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 1.54. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 1.54.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 9

- 1.54.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 1.54.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.55. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 1.56. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 1.57. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 1.57.1. contiver vícios insanáveis;
- 1.57.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 1.57.3. apresentar preços inexequíveis (não comprovado a exequibilidade) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 1.57.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 1.57.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.58. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 1.58.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 1.58.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 1.58.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.59. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.60. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.61. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 1.61.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 10

- 1.61.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 1.62. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 1.63. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.64. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 1.65. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 1.66. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 1.67. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 1.68. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:
- 1.68.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicafe ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.
- 1.68.2. Caso o licitante opte por utilizar Sicafe ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicafe / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.
- 1.68.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- 1.68.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.
- 1.68.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 1.68.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- 1.68.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade.
- 1.68.8. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 1.68.9. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 11

1.68.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

1.68.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.2 Dos documentos exigidos para habilitação:

8.2.1 Habilitação Jurídica:

8.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,

8.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.2.2.2 Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

8.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.2.2.3.1 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

8.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.2.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

8.2.2.6 Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

8.3 OBSERVAÇÃO:

8.3.1 Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO TERMO DE REFERENCIA, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 12

8.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, elaborado pela Secretaria Municipal e que é parte integrante do edital.

8.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no portal www.licitamaisbrasil.com.br

8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 13

- 8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
- 8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.5 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.7 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.9 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 14

9.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18 DOS RECURSOS

18.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 15

- 18.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 18.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 18.4.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 18.4.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 18.4.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 18.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 18.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 18.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.69. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.licitamaisbrasil.com.br

19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 12.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 16

- 12.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 12.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.
- 12.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.
- 12.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 12.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da entrega, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 12.2.2 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.2.3 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor não executado, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.2.4 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.2.5 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 17

12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência

- 12.2.6 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.
- 12.2.7 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.
- 12.2.8 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 12.2.9 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 12.2.10 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 12.2.11 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 12.2.12 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.2.13 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 12.2.14 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.2.15 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 18

20.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.70. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica em campo próprio na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br

20.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.71. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.licitamaisbrasil.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 19

21.11 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

21.11.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

21.11.2 ANEXO II –MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.11.3 ANEXO III – CADASTRO RESERVA

21.11.4 ANEXO IV – PLANILHA BÁSICA

21.11.5 ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Barretos, 14 de abril de 2026.

Odair de Moura e Silva

Prefeito Municipal

Mirka de Oliveira Stefani Costa

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 20

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:

Departamento de alimentação escolar

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para a realização das atividades culturais alusivas para 2026 com temas: junina/julina, queima do alho e semana das crianças para atender a demanda do Departamento de Alimentação Escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Barretos-SP (entidade gerenciadora), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM 1- 5.500 quilos- Carne bovina MIOLO da Paleta. Corte de carne bovina macio retirado do centro da paleta. Deverá ser preparada a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, estar em perfeito estado de conservação e ser processado por meio mecânico em boas condições de higiene. O produto deverá se apresentar na forma de manta ou bifes grandes. Quantidade máxima de gordura: 6% no produto cru. Deverá ser entregue congelada a -18°. Deverá ser elaborada de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. NÃO poderá conter soja, peles, veias, aponevroses, cartilagens, intestinos, vísceras, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores e corantes artificiais. No caso de sobra de conteúdo do produto na embalagem, ainda congelado, e em sua embalagem original, o produto deve ser utilizado dentro do prazo determinado pelo fabricante, sem perdas das características sensoriais e da segurança microbiológica. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno de baixa densidade, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, transparente, perfeitamente lacradas ou bandejas termoformadas compostas de filme de poliéster e polietileno, envolto e selável em polipropileno transparente, ambos atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido mínimo de 1 kg (um quilograma) máximo de 3 kg (três quilogramas) por embalagem conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar. A embalagem deverá evitar quebra ou deformação do produto. A embalagem secundária do produto deverá ser caixas de papelão reforçada constituída por tampa e fundo, lacradas, adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo 12 kg de peso líquido. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada ou com sinais de descongelamento, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Validade mínima de 12 meses. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Todos os dados sobre o produto deverão constar na embalagem primária de forma litografada (impressas diretamente na embalagem). Não serão aceitas mercadorias com etiquetas fixadas. O produto não poderá ter data de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 21

fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Produto com N.º de Registro no SIF ou SISP. Entrega ponto a ponto em veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico, e certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12342/78 e Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária). Deverão ser enviadas ao setor de alimentação escolar as análises microbiológicas realizadas no frigorífico e a revisão periódica e sistemática das ações de controle, com vistas à redução de patógenos orientados segundo a Instrução normativa 60/2018. O local do abate deverá permitir visita técnica pelo setor de alimentação escolar sempre que solicitado. A empresa vencedora deverá apresentar juntos às amostras apresentadas para aprovação e em qualquer momento que o Departamento de Alimentação Escolar solicitar, documentação que comprove a rastreabilidade e inspeção do produto desde o abate até a manipulação e embalagem. Essa documentação deverá corresponder ao lote entregue.

Entrega ponto a ponto em veículo refrigerado.

ITEM 2 – 2.000 quilos - Filé de peito de frango, sem pele, sem ossos, congelado a -18°C, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo ou presença de unidade). Prazo de validade mínimo de 06 meses. Na entrega do produto, deverá constar data de fabricação máxima de 30 dias. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado à vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes contendo 01 Kg. Embalagem secundária em caixas de papelão devidamente lacrada. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével, as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente selo SIF ou SISP; identificação completa do produto; data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido; condições de armazenamento. Veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico, e certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12342/78 e Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária) com data de expedição não anterior a 1996, Portaria nº 1428/MS, de novembro de 1993 e Resolução nº 23 de 15 de março de 2000, Resolução RDC 12/2001 da Anvisa/MS e Portaria 1002 SVS/MS, acondicionado em caixa de papelão reforçada; rótulo contendo: data fab./val/peso, carimbo do SIF ou SISP e em condições de acordo com a NTA-76. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes. **Entrega ponto a ponto** em veículo refrigerado.

ITEM 3 – 500 quilos -Farinha de milho amarela com flocos íntegros. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Obtido pela ligeira torração do grão de milho, de flocos íntegros, previamente macerado, socado e peneirado; não poderá estar rançoso ou úmido. Umidade máxima de 14% p/p; com acidez máxima de 2% p/p e no mínimo 6,0% de proteínas. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem primária: plástica, indelével, atóxica, resistente, termo soldada, de até 01 kg, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: sacos multifolhados de papel Kraft ou plástico atóxico, reforçados e resistentes, contendo informações sobre o produto como data de fabricação, número do lote e condições de armazenagem, pesando no máximo 10 quilos. Validade de 06 meses após data de fabricação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 22

ITEM 4 – 1.500 quilos - Pernil suíno em cubos sem ossos. Deverá ser preparado a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, estar em perfeito estado de conservação e ser processado por meio mecânico em boas condições de higiene. O produto deverá se apresentar na forma de cubos e ter sido submetido a congelamento rápido, em túnel de congelamento pelo processo IQF, por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono) em temperatura entre 35°C e -40°C. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. NÃO poderá conter soja, peles, veias, aponevroses, cartilagens, intestinos, vísceras, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores e corantes artificiais.). A tecnologia de congelamento deve garantir o preparo imediato do produto após retirada do freezer (sem a necessidade de descongelamento prévio). No caso de sobra de conteúdo do produto na embalagem, ainda congelado, e em sua embalagem original, o produto deve ser utilizado dentro do prazo determinado pelo fabricante, sem perdas das características sensoriais e da segurança microbiológica. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Todos os dados sobre o produto deverão constar na embalagem primária de forma litografada (impressas diretamente na embalagem). Não serão aceitas mercadorias com etiquetas fixadas. A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno de baixa densidade, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, transparente, perfeitamente lacradas ou bandejas termoformadas compostas de filme de poliéster e polietileno, envolto e selável em polipropileno transparente, ambos atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido mínimo de 1 kg (um quilogramas) máximo de 3 kg (três quilogramas) por embalagem conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar. A embalagem deverá evitar quebra ou deformação do produto. A embalagem secundária do produto deverá ser caixas de papelão reforçada constituída por tampa e fundo, lacradas, adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo 24 kg de peso líquido. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Validade mínima de 12 meses. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. Produto com N.º de Registro no SIF ou SISP. Entrega ponto a ponto em veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico, e certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12342/78 e Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária). Deverão ser enviadas ao setor de alimentação escolar as análises microbiológicas realizadas no frigorífico e a revisão periódica e sistemática das ações de controle, com vistas à redução de patógenos orientados segundo a Instrução normativa 60/2018. O local do abate deverá permitir visita técnica pelo setor de alimentação escolar sempre que solicitado. A empresa vencedora deverá apresentar juntos às amostras apresentadas para aprovação e em qualquer momento que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 23

o Departamento de Alimentação Escolar solicitar, documentação que comprove a rastreabilidade e inspeção do produto desde o abate até a manipulação e embalagem. Essa documentação deverá corresponder ao lote entregue. **Entrega ponto a ponto** em veículo refrigerado.

ITEM 05 – 27.000 unidades - Sorvete tipo picolé sabor morango SEM LEITE. Peso mínimo de 45g. O produto deverá estar embalado de forma unitária e reembalados em caixas contendo no máximo 100 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses no momento da entrega. **Entrega ponto a ponto** em veículo refrigerado.

ITEM 06 – 6.500 pacotes de 400gramas - Pão de queijo congelado de primeira qualidade, pesando 20 gramas a unidade, contendo 20 unidades por pacote de 400g. O pão de queijo deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas. Deverá ser à base de polvilho, queijo, ovo, sal, leite e óleo e sem aditivos. Não deverá conter gordura hidrogenada e/ou trans. deverá ser entregue congelado em veículo refrigerado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de características indesejáveis. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco de polietileno leitoso atóxico, hermeticamente lacrado. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita plástica adesiva. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. O produto deverá ter formato arredondado com peso médio de aproximadamente 12,5 gramas por unidade, ser de fácil preparo, precisando apenas ser assado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e apresentar validade mínima de 4 meses. **Entrega ponto a ponto** em veículo refrigerado.

ITEM 07 – 27.200 caixas com 200 ml. - Suco de uva integral. Líquido formado por 100% uva, extraído da fruta, na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água ou sólidos solúveis, por processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. O produto é destinado ao consumo direto e submetido a tratamento e processamento tecnológicos adequados que assegure a sua qualidade e conservação em temperatura ambiente, até o momento do consumo. Deverá estar isento de parasitas, leveduras e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Não poderá conter corantes de qualquer natureza. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênicosanitárias e as Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados para Estabelecimentos elaboradores/industrializadores. De acordo com os aspectos sensoriais deve ter: Aspecto: líquido Cor: roxa Odor: próprio Sabor: próprio O produto não poderá ter data de fabricação anterior a até 90 dias da entrega e com validade mínima de 180 dias. De acordo com a legislação vigente. Embalado em caixas longa vida, com orifício na parte superior e canudo externo devidamente embalado, com peso líquido de 200 ml. **Entrega ponto a ponto.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 24

ITEM 08 – 50.000 discos de 40 gramas cada - Massa para mini pizza, pré-assada, pronta para consumo, sem quebras ou amassados. Embalagem lacrada contendo 10 unidades de massa em formato de discos medindo aproximadamente 12 cm de diâmetro e pesando 40 gramas. A embalagem deverá ser em material plástico etiquetado de acordo com a legislação vigente contendo todas as especificações necessárias (ingredientes usados na preparação, data de validade, data de fabricação, lote, etc.), formas de armazenamento sob refrigeração e congelamento. Validade mínima de 60 dias. **Entrega ponto a ponto** em veículo refrigerado.

ITEM 09 – 2.000 quilos de Muçarela em peça, embalado em plástico inviolável, transparente, atóxico, pesando aproximadamente 04 Kg, selado à vácuo, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA 364 de 04/09/97, e NTA-11 (Decreto 12486 de 20/10/78). Na entrega a embalagem deverá ser original, devidamente identificada e contendo as informações do produto de acordo com a legislação vigente da Anvisa. Produto com N.º de Registro no SIF ou SISF. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes. **Entrega ponto a ponto** em veículo refrigerado.

ITEM 10 – 2.000 quilos de Presunto cozido sem capa de gordura, em peça, embalado em plástico inviolável, transparente, atóxico, pesando 3,5 Kg, selado à vácuo. Produto cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, contendo açúcares malto dextrina, proteínas de origem animal e/ou vegetal, condimentos e especiarias naturais e /ou seus óleos essenciais e aditivos intencionais. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em plástico transparente, atóxico, em perfeito estado, sem danos ou rasgos. Embalagem externa em papelão. Deverá estar de acordo com a legislação vigente e apresentar selo SIF ou SISF. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes. Produto com N.º de Registro no SIF ou SISF. **Entrega ponto a ponto** em veículo refrigerado.

ITEM 11 – 850 quilos de Amendoim sem casca e com pele, cru, sem sinais de sujidades, parasitas, detritos de animais e vegetais. Não deve apresentar odor de mofo. Embalado em sacos de polietileno reforçado, contendo no máximo 01kg ou 500g de produto, dependendo da solicitação do Setor de Alimentação Escolar. Deve conter na embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deve estar de acordo com a legislação vigente e apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. **Entrega ponto a ponto**.

ITEM 12 – 22.200 unidades de mínima de 18 gramas cada - Paçoca TIPO ROLHA, embalada individualmente. Cada barra deverá apresentar peso líquido mínimo de 18 gramas. Acondicionadas em potes ou baldes de polietileno resistente ou acetado com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Deve conter na embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deve estar de acordo com a legislação vigente e apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. **Entrega ponto a ponto**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 25

ITEM 13 – 27.200 unidades de mínima de 50 gramas cada - Pé de moça composto de amendoim inteiro, de consistência macia, embalado individualmente. Cada unidade deverá apresentar peso mínimo de 50 gramas. Acondicionadas em potes ou baldes de polietileno resistente ou acetado com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Deve conter na embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. **Entrega ponto a ponto.**

O objeto da presente contratação é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das atividades comemorativas realizadas pelas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto deste será adquirido por Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preço considerando menor valor por item, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, os itens não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.276, de 22 de fevereiro de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à realização das atividades culturais alusivas às festividades tradicionalmente desenvolvidas com os alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município da Estância Turística de Barretos, tais como Festividades Juninas e Julinas, Queima do Alho e Semana das Crianças.

Essas atividades integram o calendário escolar e possuem caráter pedagógico, cultural e social, sendo utilizadas como culminância dos trabalhos desenvolvidos em sala de aula, com foco na valorização da cultura popular, no resgate das tradições regionais e na promoção de experiências educativas que contribuam para a formação integral dos educandos, por meio do contato com aspectos históricos, culturais e sociais da comunidade local.

A Secretaria Municipal de Educação busca, por meio dessas ações, assegurar condições equitativas de participação a todos os alunos matriculados, garantindo a padronização, a qualidade e a segurança alimentar dos produtos disponibilizados durante os eventos comemorativos, respeitando as diretrizes pedagógicas e nutricionais vigentes.

2.1 Forma de Contratação

A contratação será realizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição, nos termos dos arts. 82, 84 e 106 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza variável da demanda e a necessidade de flexibilidade para atendimento das unidades escolares ao longo do período de vigência.

2.2 Prazo de Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para a Administração e observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 26

2.3 Requisitos de Qualidade e Segurança

Os gêneros alimentícios deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade e segurança alimentar, conforme disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

2.4 Forma e Local de Entrega

O fornecimento dos produtos será realizado de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações emitidas pelo Setor de Alimentação Escolar, sob responsabilidade da nutricionista técnica do setor.

As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Educação e/ou diretamente nas unidades escolares (entrega ponto a ponto), conforme definido em cada Ordem de Fornecimento, respeitando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.5 Justificativa para Utilização da Ata de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão das características específicas da demanda e das condições fáticas e administrativas do Município, especialmente pelos seguintes fatores:

a) Variabilidade da demanda, embora existam quantitativos estimados, o número de alunos atendidos pode sofrer variações ao longo do ano letivo, em decorrência de ingressos e desligamentos, fenômeno comum no Município de Barretos, influenciado por fatores como a presença do Hospital de Amor e a realização de eventos de grande porte, a exemplo da Festa do Peão de Boiadeiro, que ocasionam fluxos temporários de famílias.

b) Natureza consumível dos produtos, os gêneros alimentícios são itens de consumo imediato e não retornáveis, impossibilitando reaproveitamento em caso de superdimensionamento de compras, o que exige planejamento flexível e aquisições ajustadas à demanda real.

c) Sazonalidade e diversidade dos eventos, as festividades contempladas possuem características distintas e demandam itens específicos para cada ocasião, variando conforme o porte das unidades escolares, o calendário pedagógico e o perfil dos eventos realizados.

d) Eficiência administrativa e economicidade, a Ata de Registro de Preços permite, aquisição conforme a necessidade real de cada evento; eliminação de estoques desnecessários; prevenção de perdas e desperdícios de alimentos; racionalização dos recursos públicos; redução de riscos administrativos e operacionais.

e) Amparo legal, o uso da Ata de Registro de Preços encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o registro formal de preços e condições, sem obrigatoriedade de contratação imediata, possibilitando à Administração requisitar os itens conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade efetiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 27

2.6 Previsão Orçamentária e Responsabilidade Fiscal

As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas com recursos previstos nos exercícios correspondentes, permitindo a formalização das Ordens de Fornecimento ao longo da vigência da Ata, em conformidade com a disponibilidade orçamentária, observando-se os princípios da legalidade, do planejamento, da economicidade e da responsabilidade fiscal.

2.7 Exigência de Amostras

Todos os itens deverão ser apresentados em amostra, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização do certame, para fins de verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.8 Prazo de Fornecimento

Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá realizar as entregas de forma fracionada, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação e/ou diretamente nas unidades escolares indicadas.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, destinados à realização de atividades culturais alusivas às Festividades Juninas e Julinas, à Queima do Alho, em cumprimento à Lei Municipal nº 6.241, de 03 de março de 2022, e à Semana das Crianças, realizadas com alunos regularmente matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município da Estância Turística de Barretos.

A contratação visa assegurar o fornecimento adequado de alimentos para eventos previamente programados no calendário escolar, durante o horário regular de funcionamento das unidades escolares, respeitando os princípios da eficiência, economicidade, segurança alimentar e planejamento.

3.1 Considerações sobre o Ciclo de Vida e Sustentabilidade

Na definição da solução, foram consideradas práticas compatíveis com a sustentabilidade e o ciclo de vida dos produtos, na medida do possível e sem restrição à competitividade, tais como, observância, pelos fornecedores, das normas legais relativas às condições de trabalho e aos direitos humanos; adoção de práticas logísticas que contribuam para a racionalização do transporte, com otimização de rotas, quando aplicável; cuidados no armazenamento, de modo a preservar a qualidade, a integridade e a validade dos alimentos, reduzindo desperdícios; incentivo à destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, conforme legislação vigente.

Tais diretrizes possuem caráter orientativo e educativo, não configurando exigências restritivas à participação de fornecedores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 28

3.2 Forma de Fornecimento

O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, considerando que as atividades ocorrem em datas distintas ao longo do exercício e que a quantidade de alunos atendidos pode variar.

As quantidades a serem fornecidas em cada solicitação serão definidas pelo Setor de Alimentação Escolar, com base na demanda efetiva de cada evento, conforme documentação interna e registros do Departamento de Alimentação Escolar.

3.3 Condições de Entrega e Recebimento

A entrega dos produtos deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, junto ao Setor de Alimentação Escolar, e/ou diretamente nas unidades escolares, quando se tratar de entrega ponto a ponto, conforme relação de endereços e quantitativos informados no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada de romaneio emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar.

Para os itens de entrega ponto a ponto, a empresa contratada deverá, previamente, apresentar os produtos ao Setor de Alimentação Escolar, para conferência por amostragem, a fim de verificar a conformidade com as amostras aprovadas e com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

3.4 Padrões de Qualidade e Acondicionamento

Os produtos deverão apresentar as mesmas características das amostras aprovadas; atender rigorosamente às especificações quanto à qualidade, volume, tamanho, composição, prazo de validade, quantidade e autenticidade; estar devidamente embalados, de modo a preservar suas características originais.

Observar as normas e especificações constantes neste Termo de Referência; as normas da ABNT e do INMETRO, quando aplicáveis; as prescrições e recomendações dos fabricantes.

O fornecedor deverá organizar os produtos de forma que possibilite a conferência individualizada, facilitando a contagem e o controle no momento do recebimento.

3.5 Recusa, Substituição e Responsabilidades

Será recusado produto deteriorado, avariado ou em desacordo com as especificações técnicas.

Conforme o caso, os produtos recusados serão devolvidos, ficando a retirada e os custos de transporte sob responsabilidade da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A Administração poderá solicitar testes ou avaliações adicionais sempre que houver indícios de inadequação ou desconformidade. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para proceder à substituição dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Na hipótese de comprovação de falsidade, além das sanções administrativas previstas, os produtos poderão ser retidos para fins de responsabilização, nos termos do art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 29

3.6 Responsabilidade pela Entrega

A entrega dos produtos no local indicado pela Administração ficará integralmente a cargo do fornecedor, que deverá disponibilizar a mão de obra, os meios e os recursos necessários para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

A presente contratação deverá assegurar o fornecimento dos gêneros alimentícios necessários à realização das atividades comemorativas promovidas anualmente pelas unidades escolares, observadas as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Considerando a variação anual do número de alunos atendidos, bem como as características específicas de cada evento escolar, a estimativa de quantitativos contempla margem técnica de segurança, com a finalidade de evitar insuficiência de itens durante a execução das ações.

A estimativa de consumo foi elaborada com base no histórico de utilização dos anos anteriores.

Margem de risco

Item	Produto	UNIDADE	Consumo máximo	Consumo mínimo
1	CARNE BOVINA MIOLO DE PALETA	KG	5.500	3.500
2	FILÉ DE FRANGO	KG	2.000	1.100
3	FARINHA DE MILHO	KG	500	300
4	PERNIL SUÍNO	KG	1.500	900
5	SORVETE TIPO PICOLÉ	UND.	27.000	13.000
6	PÃO DE QUEIJO	PACOTE 400G	6.500	4.500
7	SUCO DE UVA	CAIXA DE 200 ML	27.200	13.000
8	MASSA PARA MINI PIZZA	DISCO DE 40 G.	50.000	27.000
9	MUÇARELA	KG	2.000	1.200
10	PRESUNTO	KG	2.000	1.200
11	AMENDOIM SEM CASCA	KG	850	500
12	PAÇOCA TIPO ROLHA	UND. 18G	22.200	13.000
13	PÉ DE MOÇA	UND. 50G	27.200	13.000

4.1 Sustentabilidade

Os produtos a serem fornecidos deverão atender às normas e especificações técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO, ISO, ANVISA e Ministério da Saúde, no que se refere à qualidade, segurança alimentar e rotulagem, conforme a natureza de cada item.

4.2 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da Contratação

Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar que integra este Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 30

4.4 Prazo e Forma de Entrega

O prazo para entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, de forma fracionada, conforme a necessidade do Setor de Alimentação Escolar.

4.5 Garantia dos Produtos

O prazo de garantia dos produtos observará o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6 Da Exigência de Amostras

Encerrada a fase de lances e após a classificação da proposta de menor preço, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item licitado, para fins de análise técnica, sensorial (teste degustativo) e verificação documental.

A convocação para apresentação das amostras será realizada por meio do sistema eletrônico, com a indicação do prazo e demais orientações pertinentes.

As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 04 nº 510 – Monte Castelo – Barretos/SP, das 7h às 17h, podendo ser encaminhadas via serviço postal, desde que respeitado o prazo, com envio do código de rastreamento para o e-mail nutricionistaeducacao@gmail.com.

Eventuais atrasos na entrega das amostras serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

É facultada a prorrogação do prazo, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada com antecedência mínima de 48 horas do término do prazo inicial.

A análise das amostras será realizada pelas nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar, contemplando:

- verificação da conformidade com as especificações técnicas;
- atendimento às exigências sanitárias e documentação pertinente;
- avaliação sensorial (teste degustativo), considerando aceitabilidade e adequação ao consumo escolar.

A exigência de amostras fundamenta-se nas normas do FNDE/PNAE, especialmente:

- Resolução CD/FNDE nº 38/2004;
- Resolução CD/FNDE nº 26/2013;
- Resolução CD/FNDE nº 04/2015;
- Lei nº 11.947/2009.

As amostras aprovadas não serão devolvidas, não podendo, em hipótese alguma, ser descontadas do quantitativo contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 31

4.7 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de itens compatíveis, similares ou equivalentes ao objeto da contratação.

Para fins de habilitação, serão considerados válidos atestados que demonstrem experiência no fornecimento de gêneros alimentícios, não sendo exigido quantitativo mínimo específico, de modo a não restringir a competitividade do certame.

Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, as informações necessárias à verificação da autenticidade dos documentos apresentados, podendo o Pregoeiro realizar diligências, nos termos da legislação vigente.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Educação, observando-se a variação do número de alunos matriculados e as especificidades de cada evento comemorativo.

As quantidades a serem efetivamente consumidas serão definidas no momento da emissão das Ordens de Fornecimento, pelo Setor de Alimentação Escolar, com base na demanda apurada pela nutricionista técnica responsável, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

A entrega dos produtos deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Alimentação Escolar, localizada na Rua 04, nº 510 (entre Av. 33 e Av. Gonçalves) – Bairro Monte Castelo – CEP 14781-354 – Barretos/SP, com entrada principal pela Rua 04, no horário das 7h às 17h, e/ou diretamente nas unidades escolares, quando se tratar de itens com entrega ponto a ponto, conforme definido no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados do respectivo documento fiscal, observando rigorosamente as condições da proposta vencedora e do registro de preços, especialmente quanto à marca/fabricante, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, composição, prazo de validade, garantia, quantidade e qualidade, em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Concluída a entrega, será realizada conferência preliminar. Constatada qualquer irregularidade, os produtos serão recusados, total ou parcialmente, ficando a retirada e os custos de transporte sob responsabilidade da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços.

A empresa registrada deverá assegurar o fiel cumprimento das especificações técnicas, sendo recusado qualquer item que apresente características divergentes das definidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 32

Os produtos deverão estar adequadamente embalados, de modo a preservar suas características originais, atender às normas sanitárias e de segurança aplicáveis e garantir sua integridade durante o transporte e o armazenamento.

Os itens deverão ser entregues de forma organizada, permitindo a conferência individualizada, facilitando o controle dos quantitativos efetivamente fornecidos.

A logística de entrega, incluindo mão de obra, transporte e demais recursos necessários, será de inteira responsabilidade do fornecedor registrado.

Quando necessário o agendamento prévio da entrega, a empresa deverá comunicar o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Educação por meio do e-mail nutricionistaeducacao@gmail.com, observando o horário de funcionamento do Setor de Alimentação Escolar, das 7h às 17h.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização da Ata, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta registrada.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação integral do atendimento às especificações técnicas e contratuais, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto formal, conforme disposto no art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas ou apresentem vícios de qualidade, a empresa registrada será notificada e deverá proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

Locais de entrega ponto a ponto

Secretaria De Educação	Clemetina	Rua 04 Nº 510-	Norte
EE Aymoré Do Brasil	Clementina	Av. Gonçalves Nº 200 - Clementina	Norte
E.M. Matilde Gitay	Bom Jesus	Rua 4 (Av. 35 X 37) – Bom Jesus	Norte
Creche Bom Jesus	Bom Jesus	Rua Mariano Dias, S/N	Norte
Cemei Veridiana Da Silva	Pimenta	Av. 41 Nº 650 – Pimenta	Norte
E.M Leodete S. Joi	Pimenta	Rua Joaquim Inácio Pimenta Nº1036 -	Norte
Cemei Irmã Elza M. Marthéia	Santana	Rua João M. De Barros, Nº 719 (Esq.37) –	Norte
Cemei Rosa De Santis	Cristiano	Av. Rafael Fabrício Filho Nº 31-	Norte
FC CAVALGANDO P/ FUTURO	Cristiano	Rua C-27, S/Nº - Cristiano De Carvalho	Norte
Cemei Orival L.Mattos	Cristiano	Rua C-23, S/Nº - Cristiano De Carvalho	Norte
EM Orival L.Mattos	Cristiano	Rua C-23, S/Nº -	Norte
Fabio Junqueira	Cristiano	Rua C-23, S/Nº - Cristiano De Carvalho	Norte
Cemei Luiz Spina	Idê Daher	Rua Milton P. De Brito Nº 160 – Ide Daher	Norte
EE Jardim Etemp	Etemp	Rua/Flávio Claro De Faria N	Norte
Cemei Luzia Costa	Califórnia	Rua Primavera Nº 480 – Califórnia	Norte
E.M. Ana Carvalho	Barretos II	R. Brás De Ávila Lima S/Nº -	Norte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 33

E.M. Dorothevio Nascimento	Barretos II	Av. Dom José De M. Pereira S/Nº – Zequinha Amêndola	Norte
E.M. Dorothevinho	Barretos II	Av. Dom José De M. Pereira S/Nº – Zequinha Amêndola	Norte
E.M. Giuseppe Carnímeo	Barretos II	Travessa Sebastião Botacini – Zequinha Amêndola	Norte
Cemei Ana Kerullis	Barretos II	Rua Brás De Ávila Lima, S/Nº- Zequinha Amêndola	Norte
Cemei Fernanda Teixeira	Barretos II	Av.. Agostinho Pereira Nº 193 – Zequinha Amendola	Norte
Creche Nossa Casinha	Barretos II	Rua Brás De Ávila Lima, 546	Norte
Cemei Lucia Scavacini	Jardim Dos	Avenida. Celso Daniel Galvani S/Nº	Norte
Cemei Humberto Minaré	Sumaré	Av. 9 De Julho Nº 1158	Norte
Cemei José P. Neves	São Bento	Av.49 X Safira S/Nº	Norte
Cemei Amador Alves	Derb Clube	Av. 10 De Maio, S/Nº - Bairro Derby Club	Norte
Em Sagrados corações (Complexo)	Derb Clube	Rua 21 De Abril, 240 – Derby Clube	Norte
Creche Santo Antônio Pádua	Derby Clube	Av. I Centenário, 832	Norte
Apae	Jockey Clube	Avenida .Drº Roberto Rios –Nº 999	Norte
EE Mario Vieira	Celina	Av. 43 Nº0560 - Celina	Norte
EM Dorival Teixeira	Celina	Av. 45 S/Nº	Norte
EM Luiza Parassu	Baroni	Av. 35 Nº 575 (Entre Rua 30 E 32)	Norte
Cemei Luiz Paro	Los Angeles	Av. L-8 Nº 250 (Esq.L-7) – Los Angeles	Norte
EM Luiz Castanho	Los Angeles	Av. L-6 S/Nº – Los Angeles	Norte
Cemei Robson Rosalino	S. Francisco	Rua SF-7 Nº 496 – São Francisco	Norte
E.M. São Francisco	S. Francisco	Rua SF-8 Nº1610- São Francisco	Norte
Cemeja	S. Francisco	Rua SF-6 Com SF 7	Norte
EM Maria Alves	S. Francisco	Av. SF 17, S/N – Bairro São Francisco	Norte
Cemei Elza Pitta	Santa Cecília	AV.Valdeir Amado Alves Nº775	Norte
EE Valois Scortecchi	Alvorada	Rua 40 Nº 266 - Alvorada	Norte
E.M. Rotary	Marília	Av. 51 Nº 100 - Marília	Norte
Rafael Brandão-Etec	Baroni	Av.37 Nº 649	Norte
Cemei Sebastiana Nicezio Carvalho	Baroni	Avenida 37 Com Rua 42 Nº 920 –	Norte
EE Silvestre De Lima	Baroni	Rua 42 Nº 266 – Baroni	Norte
Cemei Paulo Belmiro	Gomes	Rua São Cristóvão S/Nº - Vila Gomes	Sul
Creche Clube Das Maezinhas	Centro	Rua 08 Nº 677 Com A Av.19	Sul
EE Almeida Pinto	Centro	Praça São Sebastião S/Nº – Centro	Sul
E.M. Anália Franco	Centro	Rua 6 Nº 1130	Sul
Cemei Célia Aiello (Mãe Comerciária)	Centro	Rua 34 (Entre Av. 23 E 21)Antigo Sesi	Sul
Dr. Antônio Olympio	Centro	Praça Francisco Barreto S/Nº	Sul
Creche Lar Das Crianças	Centro	Rua 34, Entre 19/17, 1332	Sul
ABAVIM	Centro	Rua 20 S/N Entre Avenida 11 E 13	Sul
Cemei Maria F. Rodrigues	B. América.	Rua Brasil Nº 1595 (Esq.13) –	Sul
EE Paulina Nunes	Aeroporto	Rua 28 Nº 2814 – Aeroporto	Sul
EE Benedito P Cardoso	Vila Rios	Av. Sacadura Cabral Nº1577 –	Sul
Cemei Monsenhor Archimedes Gai (Pica)	Bairro Rios	Rua 32 Nº 2386 – Fortaleza	Sul
E.M. João F. Lopes	Bairro Rios	Rua 36 X 38 C/ Av 05 – Vila Rios	Sul



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 34

Cemei Antonio Dalla Costa	Nogueira	Av. Gerônimo Barcelos Nº 37 – Nogueira	Sul
E.M. Cristiano Carvalho	Nogueira	Av. Gerônimo Barcellos S/Nº	
EE Embaixador Macedo	City Barretos	Alameda México S/N – City Barretos	Sul
Ama	Nova américa	Rua Chile Nº 2015	Sul
E.M. João Barone	Nova américa	Rua Venezuela S/Nº - Nova América	Sul
ANEXO- PRA	Nova américa	Rua Bolívia Nº 2255 Com Av.1 E 01	SUL
Cemei Tenente Afonso	Nova. América	Rua Equador Nº 2370 Com Av.1 E 01	Sul
Cemei Abdala Rezek	Nadir Kenan	Rua 4Abdo Daher S/Nº - Nadir Kenan	Sul
E.M. Olga Rachid	Nadir Kenan	Rua Justo Aguilera S/Nº – Nadir Kenan	Sul
EM Fausto Lex	Nadir Kenan	Av. Cecap I Nº 700 – Nadir Kenan	Sul
PPI –Fausto Lex CSU	Nadir Kenan	Av. João Cavallini, 536 - Nadir Kenan	Sul
Cemei Izadora Merenda	Luiz Spina	Rua Demerval De Almeida, S/Nº - Jardim Luis Spina	Sul
Creche Dom José De Matos	Ibirapuera	Avenida Belo Horizonte Nº 3255	Sul
Cemei Olávio Lopes	Ibirapuera	Av. Ibirapuera Nº 450 - Ibirapuera	Sul
FC Chiquito Costa	Ibirapuera	Rua 16 Nº3159	Sul
Cemei Cleuza P. Barreto	Nova Barretos	Av. Ibirapuera Nº 450 - Ibirapuera	Sul
E.M. Marlene Carbone	Nova Barretos	Rua José Pompeu Bonvicino S/Nº -	Sul
EM. Ivone Diniz Junqueira	Vida Nova	Avenida VN 5-Irlandino Netto Sandoval	Sul
Cemei José Sebastião Domingos (Vida Nova)	Vida Nova	Avenida Vn 9 –José Ferreira Domingos-Vida Nova	Sul

6. GESTÃO DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante anuência do fornecedor registrado, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vigência da Ata será estabelecida no próprio instrumento, devendo observar, no momento de sua assinatura e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de Nota de Empenho, Pedido de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, não caracterizando obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados.

Após a homologação do certame, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do fornecedor convocado, apresentada dentro do prazo inicialmente estabelecido, devidamente justificada e aceita pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 35

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- I – Receber os produtos fornecidos, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- II – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta registrada, para fins de recebimento definitivo;
- III – Comunicar formalmente à empresa registrada quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam sanadas;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de gestor e fiscal formalmente designados;
- V – Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- VI – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da empresa, de seus empregados ou prepostos.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa registrada:

- I – Cumprir integralmente todas as condições previstas neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta registrada;
- II – Efetuar o fornecimento dos produtos em perfeitas condições, nos prazos, locais e quantidades indicados nas Ordens de Fornecimento, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- IV – Substituir, às suas expensas, os produtos recusados ou em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- V – Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, devidamente justificada;
- VI – Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- VII – Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata;
- VIII – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais obrigações decorrentes do fornecimento;
- IX – Assumir todos os custos relativos à retirada, substituição, transporte e nova entrega dos produtos recusados, sem ônus para a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 36

6.3 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida formalmente por servidores designados, competindo-lhes acompanhar, controlar e atestar o fornecimento dos produtos.

Gestor Contratual

Mirka De Oliveira Stefani Costa
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Telefone: 3612-2200
E-mail: mirka.educacao@barretos.sp.gov.br

Gestora Substituto::

Vanessa Giselle Lopes Ribeiro
Matrícula: 8996
Lotação Secretaria Municipal de Educação
Telefone: (17)3612-2200
E-mail: vanessagisellelopes@gmail.com

Fiscal da Ata:

Dina Florêncio da Silva Metzner
Matrícula: 587
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Telefone: (17) - 36122200
E-mail: nutricionistaeducacao@gmail.com

Fiscal Substituto:

Danilo Pelegrini Felipe
Matrícula: 28.084
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Telefone: 3612-2200
–E-mail: danilopelegrini@hotmail.com

Renata Cattaneo Costa
Matrícula: 2694
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Telefone: (17) 3322-0010 – (17) 98160-2449
E-mail: renatacattaneocosta@gmail.com

Compete aos fiscais designados:

Acompanhar sistematicamente a execução do fornecimento;

Solicitar substituição de produtos em desconformidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Registrar ocorrências e comunicar formalmente a empresa registrada;

Submeter à autoridade superior as decisões que extrapolem sua competência, conforme art. 117, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Solicitar à Empresa a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Empresa as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 37

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação-SP, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela Empresa;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Empresa contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa por qualquer irregularidade;

A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7- DO PAGAMENTO

7.1 Liquidação da Despesa

Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou documento equivalente contém todos os elementos essenciais previstos na legislação vigente.

Havendo erro ou inconsistência que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus à Administração.

A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Forma e Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela empresa registrada.

Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, exceto nos casos de empresa optante pelo Simples Nacional, mediante comprovação.

Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a padronização dos itens a serem adquiridos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 38

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a elaboração da estimativa de preços, foram adotadas múltiplas estratégias de pesquisa, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do Guia de Boas Práticas da Contratação Pública, visando assegurar a fidedignidade da estimativa orçamentária e a aderência aos preços praticados no mercado.

Inicialmente, foram encaminhadas solicitações formais de orçamento, por meio eletrônico (e-mail), a fornecedores que tradicionalmente atendem a Administração Pública e que possuem histórico de fornecimento dos gêneros alimentícios pretendidos. Todavia, não houve retorno dentro do prazo estipulado, o que inviabilizou a consolidação da estimativa exclusivamente por esse meio.

Diante da ausência de respostas formais, a Administração optou por complementar a pesquisa de preços mediante a coleta de valores praticados por empresas varejistas com preços publicamente disponíveis, devidamente identificadas, bem como por meio de consultas ao Portal de Compras Públicas e demais plataformas eletrônicas, que disponibilizam cotações oriundas de outros certames e fornecedores homologados.

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a utilização de preços obtidos a partir de fontes acessíveis ao público em geral, desde que observados os critérios de razoabilidade, compatibilidade com o objeto e coerência com o mercado, o que confere maior transparência e segurança ao procedimento adotado.

Com base nos valores obtidos a partir das fontes disponíveis, procedeu-se ao cálculo da média aritmética simples, metodologia adequada e recomendada para a formação da estimativa de preços em situações de heterogeneidade das fontes consultadas e de número reduzido de respostas formais.

Dessa forma, a utilização de preços provenientes de empresas varejistas e de plataformas públicas se justifica pela inexistência de respostas tempestivas dos fornecedores consultados, pela necessidade de continuidade do processo administrativo e pela obrigação legal de apresentação de orçamento estimado compatível com o mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e transparência.

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 950.298,00 (novecentos e cinquenta mil duzentos e noventa e oito reais), conforme demonstrado na planilha de composição de preços e valores unitários anexada ao processo.

Gêneros Alimentícios					
Item	Produto	Quantitativo	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA MIOLO DE PALETA	KG	5.500	R\$ 38,33	R\$ 210.787,50
2	FILÉ DE FRANGO	KG	2.000	R\$ 25,17	R\$ 50.340,00
3	FARINHA DE MILHO	KG	500	R\$ 11,97	R\$ 5.985,00
4	PERNIL SUÍNO	KG	1.500	R\$ 23,86	R\$ 35.790,00
5	SORVETE TIPO PICOLÉ	UND.	27.000	R\$ 3,87	R\$ 89.010,00
6	PÃO DE QUEIJO	PACOTE 400G	6.500	R\$ 14,66	R\$ 95.290,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 39

7	SUCO DE UVA	CAIXA 200 ML	27.200	R\$ 4,43	R\$ 101.890,00
8	MASSA PARA MINI PIZZA	DISCO DE 40 G.	50.000	R\$ 2,27	R\$ 104.420,00
9	MUÇARELA	KG	2.000	R\$ 42,02	R\$ 84.040,00
10	PRESUNTO	KG	2.000	R\$ 28,41	R\$ 56.820,00
11	AMENDOIM SEM CASCA	KG	850	R\$ 30,28	R\$ 25.738,00
12	PAÇOCA TIPO ROLHA	UND. 18G	22.200	R\$ 0,97	R\$ 22.310,00
13	PÉ DE MOÇA	UND. 50G	27.200	R\$ 2,95	R\$ 67.850,00
Total					R\$ 950.298,00

Seguimento	Valor estimado
Educação Infantil	R\$ 304.008,03
Ensino Fundamental I e II – Unidades Estaduais	R\$ 646.289,97

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Compras (PAC) do Município, por se tratar da aquisição de gêneros alimentícios destinados às atividades comemorativas realizadas anualmente pelas unidades escolares da Rede Municipal de Educação. Tais ações possuem caráter recorrente e tradicional, estando integradas ao calendário pedagógico e cultural das unidades escolares, o que justifica o planejamento prévio e a correspondente previsão orçamentária.

Ressalta-se que os itens objeto desta contratação não podem ser adquiridos com recursos oriundos de Convênios Estaduais ou Federais, inclusive aqueles vinculados aos programas de alimentação escolar, uma vez que não se enquadram nas normativas e diretrizes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE). Dessa forma, a aquisição deverá ser realizada exclusivamente com recursos próprios do Município, em estrita observância à legislação aplicável e às regras dos programas de transferência voluntária de recursos.

A despesa decorrente desta contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias vigentes, classificadas como material de consumo:

Fonte de Recurso: 0000

Manutenção do Ensino Fundamental

Manutenção da Alimentação Escolar

Fonte: 01

Ficha: 90 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0000

Manutenção do Ensino Fundamental

Manutenção da Alimentação Escolar

Fonte: 01

Ficha: 121 – Material de Consumo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 40

Considerando que a contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, a efetiva execução financeira ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de empenhos conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária de cada exercício.

A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada oportunamente, após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, por meio de apostilamento, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, não havendo, portanto, geração de obrigação financeira sem a prévia existência de crédito orçamentário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 41

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A ESTANCIA TURISTICA DE Barretos SP, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo prefeito RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 42

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços - SECRETARIAS:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 43

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 44

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 45

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 46

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 47

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 48

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.1. Considerando o Boletim Técnico n.º 32 de 21 novembro de 2022 emitido pelo Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Repercussão Geral do Tema n.º 1.130 do STF, o Município da Estância Turística de Barretos passou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 49

a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

11.2. *Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda*

11.3. *Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa*

11.4. *Portanto, destacamos a necessidade da observação das regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a o Município da Estância Turística de Barretos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.*

11.5. *Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de IR.*

11.6. *O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço*

11.7. *Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal ou Estadual, os pagamentos somente serão efetuados à contratada com a liberação das respectivas verbas ou repasses de Convênio Federal ou Estadual.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 51

ANEXO IV – PLANILHA BÁSICA

ITEM	QTD	TIPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5.500	quilo	carne bovina miolo da paleta	R\$ 38,33	R\$ 210.815,00
2	2.000	quilo	filé de peito de frango	R\$ 25,17	R\$ 50.340,00
3	500	quilo	farinha de milho amarela com flocos íntegros	R\$ 11,97	R\$ 5.985,00
4	1.500	quilo	pernil suino em cubos sem osso	R\$ 23,86	R\$ 35.790,00
5	23.000	unidade	sorvete picolé morango sem leite	R\$ 3,87	R\$ 89.010,00
6	6.500	pacote c/ 400g	pão de queijo congelado	R\$ 14,66	R\$ 95.290,00
7	23.000	caixa c/ 200ml	suco de uva integral	R\$ 4,43	R\$ 101.890,00
8	46.000	disco de 40g	massa para mini pizza	R\$ 2,27	R\$ 104.420,00
9	2.000	quilo	muçarela em peça	R\$ 42,02	R\$ 84.040,00
10	2.000	quilo	presunto cozido	R\$ 28,41	R\$ 56.820,00
11	850	quilo	amendoim sem casca e com pele	R\$ 30,28	R\$ 25.738,00
12	23.000	unidade 20g	paçoca tipo rolha	R\$ 0,97	R\$ 22.310,00
13	23.000	unidade 50g	pé de moça	R\$ 2,95	R\$ 67.850,00
TOTAL					R\$ 950.298,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – EDITAL N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 22505/2025 – FOLHA N.º 52

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

ITEM	QTD	TIPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5.500	quilo	carne bovina miolo da paleta		R\$ 38,33	R\$ 210.815,00
2	2.000	quilo	filé de peito de frango		R\$ 25,17	R\$ 50.340,00
3	500	quilo	farinha de milho amarela com flocos íntegros		R\$ 11,97	R\$ 5.985,00
4	1.500	quilo	pernil suino em cubos sem osso		R\$ 23,86	R\$ 35.790,00
5	23.000	unidade	sorvete picolé morango sem leite		R\$ 3,87	R\$ 89.010,00
6	6.500	pacote c/ 400g	pão de queijo congelado		R\$ 14,66	R\$ 95.290,00
7	23.000	caixa c/ 200ml	suco de uva integral		R\$ 4,43	R\$ 101.890,00
8	46.000	disco de 40g	massa para mini pizza		R\$ 2,27	R\$ 104.420,00
9	2.000	quilo	muçarela em peça		R\$ 42,02	R\$ 84.040,00
10	2.000	quilo	presunto cozido		R\$ 28,41	R\$ 56.820,00
11	850	quilo	amendoim sem casca e com pele		R\$ 30,28	R\$ 25.738,00
12	23.000	unidade 20g	paçoca tipo rolha		R\$ 0,97	R\$ 22.310,00
13	23.000	unidade 50g	pé de moça		R\$ 2,95	R\$ 67.850,00
TOTAL						R\$ 950.298,00

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail

Telefone

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Condição de pagamento:

Conta/Corrente:Banco/Agência: Praça/Pagamento:

.....

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:

CPF:RG: SSP/....

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:Estado:CEP:

Profissão:

Escolaridade:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local/ Data

Assinatura do Representante Legal